

IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior nota na Prova de Redação ou Peça Processual (se for o caso);
- d) que obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa;
- e) que obtiver maior número de acertos em Matemática, quando for o caso;
- f) que obtiver melhor pontuação na Prova de Títulos;
- g) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- h) persistindo ainda o empate poderá haver o sorteio na presença de todos os candidatos envolvidos em cada situação, o qual ocorrerá no município de São Paulo.

X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

1.1. Será publicada, no Diário Oficial da União, uma lista geral, de todos os candidatos aprovados, e outra lista especial após conclusão da perícia médica, conforme capítulo II - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

1.2. Será publicada, no Diário Oficial da União, uma lista, por cidade, de todos os candidatos aprovados para a formação de cadastro reserva na função de Técnico de Serviços Administrativos, conforme o previsto no item 1 do Capítulo I - DOS CARGOS E DAS FUNÇÕES.

1.3. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

XI - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

2. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, em data a ser determinada no Caderno de Questões.

2.1. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais da prova objetiva disporá de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação dos gabaritos.

3. Para recorrer do gabarito, do resultado da prova objetiva, da redação, da peça processual e da classificação final, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br e seguir as instruções ali contidas.

3.1. O recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Capítulo não será conhecido.

3.2. Não será aceito recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

4. Os recursos recebidos serão analisados pela Fundação VUNESP e o deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado no site www.vunesp.com.br.

4.1. Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma estipulada neste Edital e aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

5.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova objetiva.

5.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.

6. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão do recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito oficial definitivo, do resultado da prova objetiva, da prova de redação, da peça processual, da prova de títulos, da pontuação final e da classificação final.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1. Após a homologação, dos resultados do Concurso Público, o CREA-SP convocará os candidatos aprovados de acordo com a sua necessidade.

2. A convocação dar-se-á com base na lista de classificação e será enviada por meio de telegrama ao endereço fornecido pelo candidato na Ficha de Inscrição, ficando o CREA-SP isento de quaisquer responsabilidades por correspondências não entregues pela ECT, conforme previsto no item 14 do Capítulo XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

2.1. Para aceitação da vaga, o candidato deverá obrigatoriamente comparecer, pessoalmente ou se fazer representar por pessoa legalmente constituída na data e horário constantes do telegrama de convocação, na sede do CREA-SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.059, Pinheiros, São Paulo, SP, Departamento de Recursos Humanos.

2.2. O candidato que não comparecer ao CREA-SP, conforme estabelecido no item anterior e no prazo estipulado pelo CREA-SP, ou que não for localizado pelos correios, ou ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Certame.

2.3. Os atuais empregados do CREA-SP, se classificados neste Concurso Público e convocados para contratação, terão o prazo de 10 (dez) dias corridos após o aceite da vaga para pedir demissão da função que exercer a época, ficando o cumprimento do aviso prévio a critério do CREA-SP. A contratação dar-se-á na data a ser determinada pelo Conselho, no salário inicial do cargo/função para o qual foi aprovado, não sendo passível de equiparação salarial conforme anteriormente percebido.

3. O candidato que não aceitar a CIDADE para a qual foi convocado, quando for o caso, será desclassificado do certame.

4. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade do CREA-SP, devendo ocorrer conforme especificado no item 1, do Capítulo I - Dos Cargos e Das Funções, desde que considerados aptos na verificação dos requisitos exigidos para participação no Concurso Público e para o exercício do cargo/função, bem como em inspeção de saúde a ser realizada pelo CREA-SP.

5. Por ocasião da contratação o candidato deverá possuir os pré-requisitos exigidos para o cargo/função ao qual se candidatou, conforme estabelecido no Capítulo I - DOS CARGOS E DAS FUNÇÕES.

6. Por ocasião da contratação, o candidato convocado deverá entregar a cópia e os originais dos documentos abaixo:

- a) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- b) laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral para o exercício da função, expedido pelo médico do trabalho do CREA-SP, em data e horário a serem definidos no aceite da vaga;
- c) documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) documento comprobatório de regularidade do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- e) documento de identidade;
- f) documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
- g) comprovante escolar de acordo com os requisitos mencionados no item 02, do Capítulo I - DOS CARGOS E DAS FUNÇÕES;
- h) certidão de nascimento para solteiros ou certidão de casamento para casados;

i) 01 fotografia 3x4 recente;

j) carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

k) inscrição no PIS/PASEP;

l) declaração de inexistência de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

m) comprovante de experiência, de acordo com os pré-requisitos mencionados no item 2 do Capítulo I - DOS CARGOS E DAS FUNÇÕES;

n) No caso de candidato ocupante de cargo efetivo da Administração Pública Federal, de Autarquia Federal ou de Fundação Pública Federal, deverá apresentar declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI e suas Emendas;

o) Os candidatos com formação na área tecnológica do Sistema Confea/Creas que, por ocasião da contratação estiverem atuando na área tecnológica, deverão apresentar comprovação de baixa de anotação de responsabilidade técnica (ART).

7. A entrega dos documentos comprobatórios estabelecidos no item anterior, bem como outros documentos que o CREA-SP julgar necessários para a admissão, será em data e horário determinado pelo CREA-SP por ocasião do aceite da vaga.

8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

9. Caso a documentação não atenda ao exigido neste Edital, ou não seja apresentada no prazo determinado, o candidato será considerado desclassificado da vaga, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no certame, possibilitando a convocação imediata do candidato com a classificação subsequente.

10. O candidato deverá iniciar suas atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que foi considerado apto a assumir as suas funções.

10.1. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo CREA-SP acarretará na exclusão do candidato deste Concurso Público.

11. Os candidatos convocados deverão fixar residência no município para o qual estão sendo contratados.

11.1. Qualquer alteração de endereço deverá ser aprovada pelo CREA-SP.

12. Havendo dúvida quanto aos comprovantes apresentados pelo candidato, o CREA-SP poderá exigir do candidato a apresentação de documentos ou provas complementares, a fim de viabilizar a contratação.

13. O regime jurídico a ser aplicado aos contratados é o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

14. Para os candidatos contratados, haverá o cumprimento do período de experiência de até 90 dias, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, podendo o CREA-SP optar ou não pela sua efetivação.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério do CREA-SP, uma única vez e por igual período. No caso de prorrogação será publicada no Diário Oficial da União.

4. Caberá à Presidência do CREA-SP a homologação dos resultados deste Concurso Público.

5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial da União.

6. O candidato contratado não poderá solicitar transferência para outra cidade.

7. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o CREA-SP poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no certame.

8. Não serão admitidos pedidos de reconsideração ou recursos das exigências estabelecidas neste Edital.

9. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final e recursos provenientes das diversas etapas do Certame, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do DISQUE VUNESP, e pela Internet no site www.vunesp.com.br, sendo que após a competente homologação, serão as informações de responsabilidade do CREA-SP.

10. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a publicação da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP. Após a homologação e durante o prazo de validade desse certame, deverá dirigir-se ao CREA-SP, no horário das 9 h às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ou solicitar essa alteração por meio de carta registrada, a qual deverá ter firma reconhecida.

11. O CREA-SP e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público, até sua contratação, inclusive.

12. O CREA-SP e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no Diário Oficial da União é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

13. Todas as convocações das etapas, avisos e resultados oficiais, referentes a este Concurso Público, até a homologação do resultado final, serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da União, no site da Fundação Vunesp www.vunesp.com.br e no site do CREA-SP www.creasp.org.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

14. O CREA-SP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) outras ocorrências de responsabilidade de terceiros.

15. Durante o prazo de validade do Concurso Público, o CREA-SP respeitará a ordem de classificação obtida pelos candidatos para as contratações nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir para as funções abrangidas no processo, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, não havendo obrigatoriedade, por parte do CREA-SP, de contratação de todos os candidatos.

15.1. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação.

16. A deficiência física ou limitação sensorial não constituirão impedimento à contratação e ao exercício da função, salvo quando consideradas incompatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

17. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

18. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

19. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 3 de setembro de 2008.

IVALDO JOSÉ BÓSIO
Secretário Executivo

ANEXO I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

ADVOGADO - Representar o CREA-SP em juízo ou fora dele, nas ações jurídicas em que este for parte, autor ou réu, bem como assessorar nas diversas áreas do Direito a Presidência, Diretoria, Superintendência, Câmaras Especializadas, Comissões e demais Unidades do Conselho, para assegurar os direitos, defender os interesses e o cumprimento da legislação e normas pertinentes.

AGENTE FISCAL - Executar atividades de fiscalização do exercício profissional, apurando irregularidades, orientando profissionais e empresas, verificando documentação e dados dos interessados, aplicando notificações e autuações, conforme normas existentes, visando manter atualizado o cadastro do Conselho e cumprimento da legislação vigente.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - Desenvolver atividades relativas à Administração de Pessoal, folha de pagamento, recolhimento de encargos trabalhistas/previdenciários e administração e controle de benefícios. Desenvolver atividades na área de Gestão de RH, compreendendo análise para manutenção do plano de cargos, salários e carreiras. Planejar e coordenar o programa de treinamento e desenvolvimento. Planejar e coordenar Avaliação de Desempenho dos